

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 66.706

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 947, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera o Código de Obras e Edificações, para fixar diretrizes para obras de terraplanagem.

PARECER Nº 105

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6°, VIII, c/c o art. 45 e art. 13, I - confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 127, de fls. 17/18, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei complementar, mesmo ante a falta de estudo técnico, eis que objetiva alterar o Código de Obras e Edificações, para fixar diretrizes para obras de terraplanagem, intento que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível de hierarquia. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura no que concerne ao aspecto legislativo formal do projeto, que está revestida da condição juridicidade.

Concluímos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto de lei complementar.

ANTONIO

"Doca"

É o parecer.

APROVADO 28 1051 13

Sala das Comissões, 28.05.2013.

ÁDUA PACH**È**CO

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rsv